

LEI N.º 2.131 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.002.
“AUTORIZA REPASSAR AJUDA FINANCEIRA À ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, E TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS À CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS ”

CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o executivo municipal, autorizado a repassar ajuda financeiras às entidades do município, contribuições à Consórcios Intermunicipais durante o exercício de 2.003, como segue:-

Nº.ordem	Entidades	Valores em reais
01	Irmandade da Santa Casa de Mis. De Parapuã	180.000,00
02	Lar dos Velhos de Parapuã	8.000,00
03	Associação dos Usuários do Centro Comunitário	8.000,00
04	Roupeiro de Santa Rita de Cássia de Parapuã	8.000,00
05	Lar Esperança de Parapuã LEP	8.000,00
06	Clube do Garoto de Parapuã	8.000,00
07	Armazém Comum. via Ass. dos Prod. Rur. Parapuã	30.000,00
08	Fundo Social de Solidariedade de Parapuã	8.000,00
09	Comissão Municipal de Esportes - CME	8.000,00
	Consórcios Intermunicipais	
01	Consórcio Intermunicipal para tratamento de Disposição final do lixo	58.000,00
02	Consórcio Intermunicipal de Patrulhas Agrícolas	25.000,00
03	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Paulista	20.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias e repasses governamentais consignadas no exercício de 2.003, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 19 de novembro de 2.002

CECILIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Parapuã

LEI N.º 2.131 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.002.

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO
Chefe de Seção de Expediente